CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10 / 08 / 77

PROJETO DE LEI Nº 79/77

ASSUNTO: Autoriza o Município de Fortaleza a subscrever, em aumento de Capital, ações

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 0023

LEI Nº 1894 DE 22 / 08 / 77

DIOM Nº 6293 DE 23 / 08 / 77

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 21 / 03 / 01

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 048941977
Projeto: 00791977
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: ACOES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBF.

LEI Nº 4894 DE 22 DE agosto DE 1.977.

Autoriza o Município de Fortaleza a subscrever, em aumento de capital, ações da CTC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Fortaleza autorizado a subscrever, em aumento de capital, ações da Companhia de Transporte Coletivo (CTC), até o valor de Cr$ ..... 7.650.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Para integralização do capital subscrito na forma do disposto neste artigo, é o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a CTC, na quantidade suficiente, ações ordinárias, do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiros) cada, da Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ, pertencentes ao Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de agosto de 1.977.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

ANEXO

Capital atual	Cr$ 4.350.000,00
Aumento Capital:	
Com recursos EBTU	Cr$10.000.000,00
Com outros recursos	" 7.650.000,00
TOTAL	Cr$22.000.000,00

1127
09 de agosto de 1977

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0083

Fortaleza, em 09 de agosto de 1977

Senhor Presidente:

Apraz-me submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o anexo projeto de lei que "Autoriza o Município de Fortaleza a subscrever, em aumento de capital, ações da C.T.C., e dá outras providências".

Cumpre assinalar que a Companhia de Transporte Coletivo deverá receber da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU), de acordo com plano de aplicação de recursos em áreas metropolitanas, a importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), como participação acionária.

Ocorre que, por força do disposto no art. 3º da Lei nº 2.729, de 30.09.64, que criou a C.T.C., o Município de Fortaleza deve subscrever sempre, pelo menos, 51% das ações dessa Companhia. No momento, o capital social é de Cr$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo assim necessá

À Sua Excelência o Senhor

Vereador MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra nº 280

NESTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM nº 00023 (Continuação)

rio aumentá-lo para Cr$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), a fim de assegurar-se ao Município de Fortaleza aquela maioria acionária, que, de outra forma, seria prejudicada, face à participação da EBTU.

Esta a razão da presente propositura, valendo acentuar que, conforme previsto no parágrafo único do seu art. 1º, a integralização do capital, como decorrência de sua elevação, será feita mediante a transferência de ações da TELECEARÁ pertencentes ao Município.

Isto posto, manifesto a certeza de que o incluso projeto merecerá a devida acolhida por parte de V. Exa. e seus ilustres pares, a quem expresso, nesta oportunidade, meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Evandro Ayres de Moura

PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Exmo. Sr.
Vereador José Clemente Mendes
Em 11/8/77

11/08/77 Saudosa Bastos

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI 79/77

Autoriza o Município de Fortaleza a subscrever, em aumento de capital, ações da CTC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Fortaleza autorizado a subscrever, em aumento de capital, ações da Companhia de Transporte Coletivo (CTC), até o valor de Cr$ 7.650.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), em dinheiro ou bens.

Parágrafo único - Para integralização do capital subscrito na forma do disposto neste artigo, é o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a CTC, na quantidade suficiente, ações ordinárias, do valor nominal de Cr$ 1,00(um cruzeiro) cada, da Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ, pertencentes ao Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

12/08/77 Saudosa Bastos

A Comissão de Finanças
Em 12/08/77 Saudosa Bastos
PRESIDENTE

ANEXO

Capital atual	Cr$ 4.350.000,00
Aumento Capital:	
Com recursos EBTU	Cr$10.000.000,00
Com outros recursos	" 7.650.000,00
TOTAL	Cr$22.000.000,00

Lei 11.008 Saudoso Bezerra

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 08/77

Ao Projeto de Lei nº 79/77 - Mensagem 0023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal submeteu à apreciação desta Egrégia Câmara o projeto de lei incluso, que " autoriza o Município de Fortaleza à subscrever, em aumento de capital, ações da C.T.C e dá outras providências".

O aumento de capital será até o valor de ..... Cr$ 7.650.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), ' em dinheiro, ou bens.

Para integralização do capital subscrito, o Chefe do Executivo terá que transferir para Companhia de Transporte Coletivo, na quantidade suficiente, ações ordinárias, do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada, da CBTU-BEMA, pertencentes ao Município de Fortaleza.

Conforme dispõe a justificativa da Mensagem Prefeitural a C.T.C. deverá receber da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (E.B.T.U.) a importância de Cr$ 10.000.000,00, de acordo com plano de aplicação de recursos em áreas metropolitanas, como participação acionária.

Ocorre, que, por força do disposto no art. 3º da Lei 2.720, que criou a C.T.C., o Município deverá subscrever sempre, pelo menos, 51% das ações dessa Companhia. No momento, o capital social é de Cr$ 4.350.000,00 e sendo assim, necessário se torna aumentá-lo para ' Cr$ 22.000.000,00, a fim de assegurar-se ao Município de Fortaleza, aquela maioria acionaria, que, de outra forma seria prejudicado, face à participação da E.B.T.U.

O objetivo da propositura, é portanto, de acordo ' com o previsto no parágrafo único de seu art. 1º, a integralização do ' capital como decorrência de sua elevação, como já foi dito acima.

cont.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação.

A matéria é justa em seus propósitos, merecendo a aprovação desta Comissão.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de 08 de 1977.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 79/77

Autoriza o Município de Fortaleza a subscrever, em aumento de capital, ações da' CTC, e dá outras providên - as.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Fortaleza autorizado a subscrever, em aumento de capital, ações da Companhia de Transporte Coletivo (CTC), até o valor de Cr$ 7.650.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), em dinheiro ou ' bens.

Parágrafo Único - Para integralização do capital ' subscrito na forma do disposto neste artigo, é o Chefe do Poder' Executivo autorizado a transferir para a CTC, na quantidade suficiente, ações ordinárias, do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cru - zeiro) cada, da Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ, pertencentes ao Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de agosto de 1977.

Presidente

ANEXO

Capital atual	Cr$ 4.350.000,00
Aumento Capital:	
Com recursos EBTU	Cr$10.000.000,00
Com outros recursos	" 7.650.000,00
TOTAL	Cr$22.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBF.

Ofício nº 1034/77.

Fortaleza, 12 de Agosto de 1.977.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº. 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que"Autoriza o Município de Fortaleza a subscrever, em aumento de capital, ações da CTC, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Sandoval Bastos

- Sandoval Bastos -
- Presidente -

Exmº. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.